



**FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE**

Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Administrativas,  
Jurídicas e Sociais de Lages - FACEC

Faculdade de Ciências e Pedagogia de Lages - FACIP

Centro de Ensino Fundamental - CEnF

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P.525 - ☎ (0492) 241022 - 242683 - 242684 - Fax (0492) 242881

## **R E S O L U Ç Ã O Nº 055/91**

de 15 de abril de 1991

Pedro Gasparin, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições e considerando

- a) que a maioria absoluta dos procedimentos e atos levados a efeito pela Secretaria Geral de Administração Acadêmica têm relação direta com a vida escolar dos alunos da UNIPLAC e envolvem aspectos pedagógicos diversos relacionados às Direções de Faculdade;
- b) que a Secretaria Geral de Administração Acadêmica está, de acordo com o Art. 11 do Estatuto, diretamente subordinada ao Presidente da Fundação Mantenedora e que este, pelas funções e atividades específicas, não tem podido acompanhar a evolução e o equacionamento dos problemas surgidos com a maior presteza e propriedades possível e com o melhor encaminhamento;
- c) que os alunos, no dia-a-dia, estabelecem uma relação par entre a Secretaria Acadêmica e Direção de Faculdade e ímpar entre Secretaria Acadêmica e Presidente da Fundação;
- d) que, em virtude do exposto, em alguns momentos, os alunos não puderam contar com a mais clara orientação,

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Delegar, de acordo com o Estatuto, Art. 33, inciso XIV, aos Diretores de Faculdade, em conjunto, competência administrativa e organizacional da Secretaria Geral de Administração Acadêmica, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - A Secretaria Geral de Administração Acadêmica, para fins de cumprimento de suas funções específicas, fica administrativamente subordinada às Direções de Faculdade.

Parágrafo Único : As Direções de Faculdade, de forma conjunta e harmônica, ordenarão os procedimentos a serem funcionalmente cumpridos pelos responsáveis e auxiliares da Secretaria.

**Art. 3º** - As atribuições gerais da Secretaria Geral de Administração Acadêmica são as constantes do Art. 28 do Regimento da Presidência.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 15 de abril de 1991.

**Pedro Gasparin**  
Presidente

- RESOLUÇÃO NÃO PUBLICADA, SEM EFEITO -